



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 Pregão Eletrônico 86/2022 PROCESSOSUPRI 437/2022

#### SECRETARIAS GESTORAS: Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Juventude e Desenvolvimento Social e Cidadania

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, os Secretários de Esportes e Lazer, Sr. Cláudio Dutra Barros, RG nº 23.829.231-9, CPF nº 154.175.238-44, Cultura e Juventude, Sra. Virgínia Soares, RG nº 4.763.392-x, CPF nº 151.335.958-40, Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva RG nº 96.205.131, CPF nº 054.770.628-60 e Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Elaine Rodrigues B. de Freitas, RG nº: 25.272.181-0 e CPF: 173.386.268-47 após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima, RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FRETADO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.748.230/0001-60, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelas Sras.: Maria Isabel de Figueiredo Freitas Callegaro, Rne. Nº W-273.941-U, Cpf Nº 037.353.998-35; Marilene Freitas Carreira, Rg Nº 4.498.023-1, Cpf Nº 143.496.328-40; Elizabeth Gomes De Figueiredo Freitas, Rg Nº 8.885.129-1/Ssp/Sp, Cpf Nº 916.467.668-49; Ieda Regina Fernandes De Figueiredo Freitas Santos, Rg Nº 14.868.489-0-Ssp/Sp, CPF nº 140.937.968-07.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FRETADO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**, nas quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 1.2. Das quantidades e valores registrados

Item	Tipo de Veículo e Quilometragem máxima prevista para cada viagem	Quantidade estimada de viagens	Quantidade estimada de KM	Valor Unitário por KM	Valor Total
1	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 00 a 50 km	203	10.150	R\$ 12,85	R\$ 130.427,50
2	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 51 a 100 km	136	13.600	R\$ 12,70	R\$ 172.720,00
3	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 101 a 200 km	46	9.200	R\$ 8,49	R\$ 78.108,00
4	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 201 a 300 km	27	8.100	R\$ 6,33	R\$ 51.273,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 301 a 400 km	15	6.000	R\$	5,61	R\$	33.660,00
6	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 401 a 500 km	10	5.000	R\$	5,24	R\$	26.200,00
7	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 501 a 600 km	8	4.800	R\$	5,04	R\$	24.192,00
8	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 601 a 700 km	10	7.000	R\$	4,89	R\$	34.230,00
9	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 701 a 800 km	6	4.800	R\$	4,79	R\$	22.992,00
10	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 801 a 900 km	11	9.900	R\$	4,68	R\$	46.332,00
11	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 901 a 1.000 km	4	4.000	R\$	4,63	R\$	18.520,00
12	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 1.001 a 1.100 km	8	8.800	R\$	4,57	R\$	40.216,00
13	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 1.101 a 1.200 km	2	2.400	R\$	4,51	R\$	10.824,00
14	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 1.201 a 1.300 km	1	1.300	R\$	4,46	R\$	5.798,00
15	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 1.301 a 1.400 km	1	1.400	R\$	4,40	R\$	6.160,00
16	Locação de ônibus – 44 passageiros – para percursos de 1.401 a 1.500 km	1	1.500	R\$	4,34	R\$	6.510,00
19	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 101 a 200 Km	60	12.000	R\$	7,36	R\$	88.320,00
20	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 201 a 300 Km	52	15.600	R\$	5,24	R\$	81.744,00
21	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 301 a 400 Km	22	8.800	R\$	4,52	R\$	39.776,00
22	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 401 a 500 Km	15	7.500	R\$	4,22	R\$	31.650,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 501 a 600 Km	7	4.200	R\$	4,01	R\$	16.842,00
24	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 601 a 700 Km	5	3.500	R\$	3,86	R\$	13.510,00
25	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 701 a 800 Km	5	4.000	R\$	3,76	R\$	15.040,00
26	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 801 a 900 Km	4	3.600	R\$	3,66	R\$	13.176,00
27	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 901 a 1.000 Km	4	4.000	R\$	3,60	R\$	14.400,00
28	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.001 a 1.100 Km	4	4.400	R\$	3,54	R\$	15.576,00
29	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.101 a 1.200 Km	2	2.400	R\$	3,48	R\$	8.352,00
30	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.201 a 1.300 Km	2	2.600	R\$	3,43	R\$	8.918,00
31	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.301 a 1.400 Km	1	1.400	R\$	3,37	R\$	4.718,00
32	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.401 a 1.500 Km	1	1.500	R\$	3,31	R\$	4.965,00
35	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 101 a 200 Km	103	20.600	R\$	6,99	R\$	143.994,00
36	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 201 a 300 Km	12	3.600	R\$	5,04	R\$	18.144,00
37	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 301 a 400 Km	9	3.600	R\$	4,32	R\$	15.552,00
38	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 401 a 500 Km	7	3.500	R\$	4,01	R\$	14.035,00
39	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 501 a 600 Km	5	3.000	R\$	3,80	R\$	11.400,00
40	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 601 a 700 Km	5	3.500	R\$	3,70	R\$	12.950,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

41	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 701 a 800 Km	4	3.200	R\$	3,60	R\$	11.520,00
42	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 801 a 900 Km	5	4.500	R\$	3,50	R\$	15.750,00
43	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 901 a 1.000 Km	4	4.000	R\$	3,45	R\$	13.800,00
44	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.001 a 1.100 Km	9	9.900	R\$	3,39	R\$	33.561,00
45	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.101 a 1.200 Km	2	2.400	R\$	3,34	R\$	8.016,00
46	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.201 a 1.300 Km	1	1.300	R\$	3,28	R\$	4.264,00
47	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.301 a 1.400 Km	1	1.400	R\$	3,22	R\$	4.508,00
48	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.401 a 1.500 Km	5	7.500	R\$	3,16	R\$	23.700,00
49	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 3.100 a 3.200 Km	3	9.600	R\$	3,08	R\$	29.568,00

**Total geral por extenso: R\$ 1.425.911,50 (Um milhão quatrocentos e vinte cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 1.2.1. Das quantidades por secretaria

Item	Tipo de Veículo e Quilometragem máxima prevista para cada viagem	ESPORTES		EDUCAÇÃO		CULTURA		DESENV.SOCIAL		TOTALGERAL	
		viagens	KM	viagens	KM	viagens	KM	viagens	KM	viagens	KM
01	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de00a50km	05	250	68	3.400	02	100	128	6.400	203	10.150
02	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de51a100km	06	600	68	6.800	04	400	58	5.800	136	13.600
03	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de101a 200km	27	5.400			13	2.600	6	1.200	46	9.200
04	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de201a 300km	18	5.400			09	2.700			27	8.100
05	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de301a 400km	13	5.200			02	800			15	6.000
06	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de401a 500km	08	4.000			02	1.000			10	5.000
07	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de501a 600km	06	3.600			02	1.200			08	4.800
08	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de601a 700km	06	4.200			04	2.800			10	7.000
09	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de701a 800km	04	3.200			02	1.600			06	4.800
10	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de801a 900km	05	4.500			06	5.400			11	9.900
11	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de901a 1.000km	02	2.000			02	2.000			04	4.000
12	Locação deônibus-44passageiros-parapercursos de1.001a 1.100km	02	2200			06	6.600			08	8.800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<b>13</b>	Locação de ônibus-44 passageiros-para percursos de 1.101 a 1.200km	02	2.400																					02	2.400
<b>14</b>	Locação de ônibus-44 passageiros-para percursos de 1.201 a 1.300km	01	1.300																					01	1.300
<b>15</b>	Locação de ônibus-44 passageiros-para percursos de 1.301 a 1.400km	01	1.400																				01	1.400	
<b>16</b>	Locação de ônibus-44 passageiros-para percursos de 1.401 a 1.500km	01	1.500																				01	1.500	
<b>17</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 00 a 50 Km	07	350	92	4.600	02	100	64	3.200														165	8.250	
<b>18</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 51 a 100km	48	4.800	35	3.500	03	300	15	1.500														101	10.100	
<b>19</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 101 a 200km	52	10.400			04	800	4	800														60	12.000	
<b>20</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 201 a 300km	46	13.800			04	1.200	2	600														52	15.600	
<b>21</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 301 a 400km	17	6.800			05	2.000																22	8.800	
<b>22</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 401 a 500km	13	6.500			02	1.000																15	7.500	
<b>23</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 501 a 600km	05	3.000			02	1.200																07	4.200	
<b>24</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 601 a 700km	03	2.100			02	1.400																05	3.500	
<b>25</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 701 a 800km	03	2.400			02	1.600																05	4.000	
<b>26</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 801 a 900km	02	1.800			02	1.800																04	3.600	
<b>27</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 901 a 1.000km	02	2.000			02	2.000																04	4.000	
<b>28</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 1.001 a 1.100km	02	2.200			02	2.200																04	4.400	
<b>29</b>	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros-para percursos de 1.101 a 1.200km	02	2.400																				02	2.400	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

30	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.201 a 1.300 Km	02	2.600																02	2.600	
31	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.301 a 1.400 Km	01	1.400																	01	1.400
32	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 1.401 a 1.500 Km	01	1.500																	01	1.500
33	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 00 a 50 Km	05	250	92	4.600	03	150	76	3.800										176	8.800	
34	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 51 a 100 Km	10	1.000	60	6.000	03	300	27	2.700										100	10.000	
35	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 101 a 200 Km	32	6.400	56	11.200	11	2.200	4	800										103	20.600	
36	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 201 a 300 Km	02	600			06	1.800	4	1.200										12	3.600	
37	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 301 a 400 Km	03	1.200			06	2.400												09	3.600	
38	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 401 a 500 Km	03	1.500			04	2.000												07	3.500	
39	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 501 a 600 Km	03	1.800			02	1.200												05	3.000	
40	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 601 a 700 Km	03	2.100			02	1.400												05	3.500	
41	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 701 a 800 Km	02	1.600			02	1.600												04	3.200	
42	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 801 a 900 Km	02	1.800			03	2.700												05	4.500	
43	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 901 a 1.000 Km	02	2.000			02	2.000												04	4.000	
44	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.001 a 1.100 Km	02	2.200			07	7.700												09	9.900	
45	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.101 a 1.200 Km	02	2.400																02	2.400	
46	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.201 a 1.300 Km	01	1.300																01	1.300	
47	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 1.301 a 1.400 Km	01	1.400																01	1.400	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	parapercurso	de	1.301	a	1.400Km																					
<b>48</b>	Locação de Vans - 15 passageiros - parapercurso	de	1.401	a	1.500Km	01					04				6.000						05					7.500
<b>49</b>	Locação de Vans - 15 passageiros - parapercurso	de	3.100	a	3.200Km						03				9.600							03				9.600

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Compras e Licitações) poderá:

**3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

## 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**a) 4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;

**4.3.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**b) 4.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**c) 4.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no serviço entregue, a Secretaria Requisitante poderá:

**d)**

**e) 4.6.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**f) 4.7.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**g)** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente e/ou em tempo hábil, a partir da notificação pela Contratante, a fim de que não haja prejuízo para a prestação de serviços.

**a)** A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

**5.1.** Efetuar as solicitações de execução dos serviços com **antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos** em relação à data de partida, nas quais constarão locais de partida e de chegada, tipo de veículo, quantidades e horário;

**5.2.** Mobilização do "Público Alvo" com divulgação do evento e documento de autorização de participação;

**5.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações;

**5.4.** Notificar a contratada em caso de ocorrências que tragam qualquer prejuízo a realização das atividades constantes do contrato, como também o descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas;

**5.5.** Atestar a realização das atividades, quando da apresentação das notas fiscais acompanhadas de relatório de prestação de serviços contando lista de participantes, registro fotográfico e relatório de atividades com a execução dos serviços prestados.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

**6.1.** Subordinar-se aos dispositivos legais e as equipes técnicas da Secretaria requisitante no que concerne desenvolvimento das ações contidas neste memorial descritivo;

**6.2.** Zelar pelo cumprimento integral do serviço estabelecido neste memorial descritivo, respeitando local, agendamentos, e logística do serviço que será previamente acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Governo e os responsáveis por cada unidade;

**6.3.** Recepcionar e orientar os passageiros para organização e desenvolvimento do transporte;

**6.4.** Observar todas as certificações do veículo além de arcar com todas as despesas de transporte de ida e volta dos passageiros, com motorista habilitado, combustível, seguro, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros. O veículo deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação e com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O motorista deverá estar devidamente habilitado e uniformizado com identificação através de crachá;

**6.5.** Elaboração de relatório de execução do serviço incluindo a lista de passageiros, juntamente com a nota fiscal.

**h)** Os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelos órgãos e entidades, sendo que as quantidades contratadas serão definidas e, função de cada demanda.

**6.6.** O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino determinado pelo Contratante, quando da solicitação de serviço à Contratada.

**6.7.** Para fins de mensuração da quilometragem total percorrida, a **DETENTORA** deverá fornecer formulário para preenchimento dos valores indicados no odômetro, no local de origem indicado na solicitação e no destino final devidamente validados por um representante da Prefeitura.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, sendo efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria interessada, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da **DETENTORA** da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**7.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **DETENTORA** da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais.

#### 9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **DETENTORA** da Ata.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**10.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**10.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**10.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**10.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**10.7.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**10.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**10.9.** À **DETENTORA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 11. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

**11.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NUMERO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00782	11.01.00	3.3.90.39.74	12 122 0011	2002	01	1100000
00407	11.02.00	3.3.90.39.74	12 361 0011	2002	01	2200000
01397	11.02.00	3.3.90.39.74	12 365 0011	2002	01	2130000
00265	12.01.00	3.3.90.39.74	27 813 0013	2002	01	1100000
00308	14.01.00	3.3.90.39.74	08 244 0015	2002	01	5100000
00340	14.03.00	3.3.90.39.74	08 244 0015	2172	01	5100000
00556	18.01.00	3.3.90.39.74	13 392 0012	2002	01	1100000

## 13. DA RESCISÃO

13.1. A **PREFEITURA** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13.2. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da **PREFEITURA** acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

13.4. No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

14.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial que lhe originou.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão presencial que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

## 15. DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de agosto 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI:**

**Cláudio Dutra Barros**  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

*Virginia Soares de Oliveira*  
**Virginia Soares de Oliveira**  
SECRETARIA DE CULTURA E  
JUVENTUDE  
Virginia Soares de Oliveira  
RG: 4.763.392-X  
Secretária da Cultura e Juventude

*Eliana Maria da Cruz Silua*  
**Eliana Maria da Cruz SILUA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Elaine Rodrigues B. de Freitas*  
**Elaine Rodrigues B. de Freitas**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

**BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA:**

*Maria Isabel de Figueiredo Freitas*  
**Maria Isabel de Figueiredo Freitas**  
Callegaro – Sócia

*Marilene Freitas Carreira*  
**Marilene Freitas Carreira** - Sócia

*Elizabeth Gomes de Figueiredo Freitas*  
**Elizabeth Gomes de Figueiredo Freitas** - Sócia

*Ieda Regina Fernandes de Figueiredo Freitas Santos*  
**Ieda Regina Fernandes de Figueiredo Freitas Santos** - Sócia

**Testemunhas:**

Nome: *D. Akertauk*

Nome: *Amanda*

RG: *48636711-3*

RG: *38.098.351-5*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**CONTRATADA: BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 59/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itapevi, 24 de agosto de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: IGOR SOARES EBERT  
Cargo: PREFEITO  
CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cláudio Dutra Barros  
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
CPF: 154.175.238-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: Cláudio Dutra Barros  
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
CPF: 154.175.238-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas  
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CPF: 173.386.268-47  
RG: 25.272.181-0  
Data de nascimento: 05/06/1975  
Endereço residencial completo: Avenida Benedito Crispim de Oliveira, Portal das Acácias,  
Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06523-240  
E-mail institucional: elaine.freitas@itapevi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: elainerbf@ig.com.br  
Telefones: (11) 4155-1570 | (11) 99754-0671

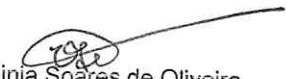
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 054.770.628-60  
RG: 96.205.131  
Data de nascimento: 07/03/1958  
Endereço residencial completo: Rua Andorinha, 45, Jardim Degri, Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06502-180  
E-mail institucional: sec.educacao@itapevi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: emcs.educ@gmail.com  
Telefone: (11) 4321-8793

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Virgínia Soares de Oliveira  
Cargo: Secretária de Cultura e Juventude  
CPF: 151.335.958-40  
RG: 4.763.392-x  
Data de nascimento: 11/02/1948  
Endereço residencial completo: Rua Américo Valentini Cristianini, 136, Vila Aurora, Itapevi/SP  
CEP: 06657-030  
E-mail institucional: virginia.oliveira@itapevi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: vi.nina@ig.com.br  
Telefone(s): (11) 4141-4382 | (11) 99676-3661

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Virginia Soares de Oliveira  
RG: 4.763.392-X  
Secretária da Cultura e Juventude





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### Pela contratada:

Nome: MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO  
Cargo: Sócia administradora  
CPF: 037.353.998-35 RNE nº W-273.941-U  
Data de nascimento: 03/01/1945  
Endereço residencial completo: Rua Montesquieu, 100, Vila Mariana – São Paulo – SP  
E-mail institucional: juridico@benficabbtt.com.br  
E-mail pessoal: juridico@benficabbtt.com.br  
Telefone (s): 11-4199-2730

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARILENE FREITAS CARREIRA  
Cargo: Sócia administradora  
RG nº 4.498.023-1 SSP/SP CPF nº 143.496.328-40  
Data de nascimento: 09/06/1956  
Endereço residencial completo: Alameda Colômbia, nº 751, Alphaville – Barueri – SP.  
E-mail institucional: juridico@benficabbtt.com.br  
E-mail pessoal juridico@benficabbtt.com.br  
Telefone (s): 11-4199-2730

Assinatura: \_\_\_\_\_

ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS  
Cargo: Sócia administradora  
RG nº 8.885.129-1/SSP/SP CPF nº 916.467.668-49  
Data de nascimento: 27/11/1956  
Endereço residencial completo: Rua Rafael Correa Sampaio, n. 81, São Caetano do Sul – SP.  
E-mail institucional: juridico@benficabbtt.com.br  
E-mail pessoal juridico@benficabbtt.com.br  
Telefone (s): 11-4199-2730

Assinatura: \_\_\_\_\_

IEDA REGINA FERNANDES DE FIGUEIREDO FREITAS SANTOS  
Cargo: Sócia  
RG nº 14.868.489-0-SSP/SP e CPF nº 140.937.968-07  
Data de nascimento: 06/08/1963  
Endereço residencial completo: Alameda Austrália, nº 129, Tamboré 2 – Santana de Parnaíba – SP.  
E-mail institucional: juridico@benficabbtt.com.br  
E-mail pessoal juridico@benficabbtt.com.br  
Telefone (s): 11-4199-2730

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi – São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Pregão Eletrônico 86/2022

PROCESSOSUPRI 437/2022

#### SECRETARIAS GESTORAS: Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Juventude e Desenvolvimento Social e Cidadania

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, os Secretários de Esportes e Lazer, Sr. Cláudio Dutra Barros, RG nº 23.829.231-9, CPF nº 154.175.238-44, Cultura e Juventude, Sra. Virgínia Soares, RG nº 4.763.392-x, CPF nº 151.335.958-40, Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva RG nº 96.205.131, CPF nº 054.770.628-60 e Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Elaine Rodrigues B. de Freitas, RG nº: 25.272.181-0 e CPF: 173.386.268-47 após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima, RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FRETADO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJMF nº 53.499240/000149, com sede na Rua Carolina Roque, 209, Imirim, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo Sr. Fernando Rocha Rodrigues, RG Nº 19.268.472-3, CPF nº 112.223.228-59.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FRETADO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**, nas quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 1.2. Das quantidades e valores registrados

Item	Tipo de Veículo e Quilometragem máxima prevista para cada viagem	Quantidade estimada de viagens	Quantidade estimada de KM	Valor Unitário por KM	Valor Total
17	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 00 a 50 Km	165	8.250	R\$ 23,14	R\$ 190.905,00
18	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros – para percursos de 51 a 100 Km	101	10.100	R\$ 12,50	R\$ 126.250,00
33	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 00 a 50 Km	176	8.800	R\$ 19,51	R\$ 171.688,00
34	Locação de Vans – 15 passageiros – para percursos de 51 a 100 Km	100	10.000	R\$ 10,92	R\$ 109.200,00

Total geral por extenso: **R\$ 597.955,00 (Quinhentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEÍCULOS LTDA  
53499240000149

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA 53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=São Paulo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=1173226900152, CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CN=53499240000149  
\*Título: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-24 16:32:42  
Font Reader Versão: 10.0.1

Pregão Eletrônico 86/2022 Processo supri nº 437/22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### 1.2.1. Das quantidades por secretaria

Item	Tipo de Veículo e Quilometragem máxima prevista para cada viagem	ESPORTES		EDUCAÇÃO		CULTURA		DESENV.SOCIAL		TOTALGERAL	
		viagens	KM	viagens	KM	viagens	KM	viagens	KM	viagens	KM
17	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros- para percursos de 00a50 Km	07	350	92	4.600	02	100	64	3.200	165	8.250
18	Locação de Micro-ônibus 24 passageiros- para percursos de 51a100Km	48	4.800	35	3.500	03	300	15	1.500	101	10.100
33	Locação de Vans- 15 passageiros- para percursos de 00a50km	05	250	92	4.600	03	150	76	3.800	176	8.800
34	Locação de Vans- 15 passageiros- para percursos de 51 a 100 Km	10	1.000	60	6.000	03	300	27	2.700	100	10.000

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR  
LOCADORA DE VEICULOS LTDA:  
53499240000149, Brasil, e-SRP, I-Sao  
Paulo, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=videoconferencia, OU=1735236000192,  
CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA, O=1735236000149,  
C=Brasil, E=beija.flor@locadora.com.br  
Localização: sua localização de assinatura  
em  
Data: 2022-08-24 16:33:08  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEICULOS  
LTDA:  
53499240000149**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Compras e Licitações) poderá:

**3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

## 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**a) 4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;

**4.3.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**b) 4.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**c) 4.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no serviço entregue, a Secretaria Requisitante poderá:

**d)**

**e) 4.6.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**f) 4.7.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**g)** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente e/ou em tempo hábil, a partir da notificação pela Contratante, a fim de que não haja prejuízo para a prestação de serviços.

**a)** A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

**5.1.** Efetuar as solicitações de execução dos serviços com **antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos** em relação à data de partida, nas quais constarão locais de partida e de chegada, tipo de veículo, quantidades e horário;

**5.2.** Mobilização do "Público Alvo" com divulgação do evento e documento de autorização de participação;

**5.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações;

**5.4.** Notificar a contratada em caso de ocorrências que tragam qualquer prejuízo a realização das atividades constantes do contrato, como também o descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas;

**5.5.** Atestar a realização das atividades, quando da apresentação das notas fiscais acompanhadas de relatório de prestação de serviços contando lista de participantes, registro fotográfico e relatório de atividades com a execução dos serviços prestados.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

**6.1.** Subordinar-se aos dispositivos legais e as equipes técnicas da Secretaria requisitante no que concerne desenvolvimento das ações contidas neste memorial descritivo;

**6.2.** Zelar pelo cumprimento integral do serviço estabelecido neste memorial descritivo, respeitando local, agendamentos, e logística do serviço que será previamente acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Governo e os responsáveis por cada unidade;

**6.3.** Recepcionar e orientar os passageiros para organização e desenvolvimento do transporte;

**6.4.** Observar todas as certificações do veículo além de arcar com todas as despesas de transporte de ida e volta dos passageiros, com motorista habilitado, combustível, seguro, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros. O veículo deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação e com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O motorista deverá estar devidamente habilitado e uniformizado com identificação através de crachá;

**6.5.** Elaboração de relatório de execução do serviço incluindo a lista de passageiros, juntamente com a nota fiscal.

**h)** Os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelos órgãos e entidades, sendo que as quantidades contratadas serão definidas e, função de cada demanda.

**6.6.** O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino determinado pelo Contratante, quando da solicitação de serviço à Contratada.

**6.7.** Para fins de mensuração da quilometragem total percorrida, a **DETENTORA** deverá fornecer formulário para preenchimento dos valores indicados no odômetro, no local de origem indicado na solicitação e no destino final devidamente validados por um representante da Prefeitura.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, sendo efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria interessada, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da **DETENTORA** da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**7.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA  
53499240000149

Aminado digitalmente por BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA-53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=São Paulo, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/AI, OU=Assessoria  
CN=1173823000192, CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA-53499240000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: ass\_bonifacio de assinatura aqui  
Data: 2022.08.24 16:33:45  
Post-Resado Versão: 10.0.1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**10.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**10.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**10.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**10.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**10.7.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**10.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**10.9.** À **DETENTORA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 11. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

**11.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

**a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

**b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

**c)** Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEICULOS  
LTDA:  
53499240000149

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR  
LOCADORA DE VEICULOS LTDA:  
53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=videoconferencia, OU=11735236000182,  
CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS  
LTDA:53499240000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-24 16:34:17  
Foxit Reader Versão: 10.0.1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NUMERO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00782	11.01.00	3.3.90.39.74	12 122 0011	2002	01	1100000
00407	11.02.00	3.3.90.39.74	12 361 0011	2002	01	2200000
01397	11.02.00	3.3.90.39.74	12 365 0011	2002	01	2130000
00265	12.01.00	3.3.90.39.74	27 813 0013	2002	01	1100000
00308	14.01.00	3.3.90.39.74	08 244 0015	2002	01	5100000
00340	14.03.00	3.3.90.39.74	08 244 0015	2172	01	5100000
00556	18.01.00	3.3.90.39.74	13 392 0012	2002	01	1100000

## 13. DA RESCISÃO

13.1. A **PREFEITURA** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13.2. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da **PREFEITURA** acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

13.4. No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

14.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial que lhe originou.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão presencial que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

## 15. DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

BEIJA FLOR  
LOCADORA  
DE VEICULOS  
LTDA:  
534992400001  
49

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR  
LOCADORA DE VEICULOS LTDA:  
53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao  
Paulo, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,  
OU=11735238000192, CN=BEIJA  
FLOR LOCADORA DE VEICULOS  
LTDA:53499240000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-08-24 16:34:34  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de agosto 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI:**

  
**Cláudio Dutra Barros**  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

  
**Eliana Maria da Cruz SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
**Virgínia Soares de Oliveira**  
SECRETARIA DE CULTURA E  
JUVENTUDE

  
**Elaine Rodrigues B. de Freitas**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

**BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA:**

**BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA:  
53499240000149  
Fernando Rocha Rodrigues – Proprietário**

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA:53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=São Paulo,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ/A1, OU=Videoconferência, OU=11735236000192,  
CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA:  
53499240000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-24 15:23:24  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Testemunhas:**

Nome: Domile Alves

RG: 48.040.535-9

Nome: M-T-R.S.

RG: 40.181.213-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 60/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA EMERALDA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itapevi, 24 de agosto de 2022.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IGOR SOARES EBERT

Cargo: PREFEITO

CPF: 282.233.028-02

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cláudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEICULOS  
LTDA:**

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR  
LOCADORA DE VEICULOS LTDA:  
53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=REB e-CNPJ, OU=Videoconferencia, OU=11735236000192,  
CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS  
LTDA:53499240000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.08.24 16:34:56  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Pregão Eletrônico 86/2022 Processo supri nº 437/22 53499240000149



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: Cláudio Dutra Barros  
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
CPF: 154.175.238-44

Assinatura: 

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas  
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CPF: 173.386.268-47  
Data de nascimento: 05/06/1975  
Endereço residencial completo: Avenida Benedito Crispim de Oliveira, Portal das Acácias, Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06523-240  
E-mail institucional: elaine.freitas@itapevi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: elainerbf@ig.com.br  
Telefones: (11) 4155-1570 | (11) 99754-0671

RG: 25.272.181-0

Assinatura: 

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 054.770.628-60  
Data de nascimento: 07/03/1958  
Endereço residencial completo: Rua Andorinha, 45, Jardim Degri, Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06502-180  
E-mail institucional: sec.educacao@itapevi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: emcs.educ@gmail.com  
Telefone: (11) 4321-8793

RG: 96.205.131

Assinatura: 

Nome: Virgínia Soares de Oliveira  
Cargo: Secretária de Cultura e Juventude  
CPF: 151.335.958-40  
Data de nascimento: 11/02/1948  
Endereço residencial completo: Rua Américo Valentini Cristianini, 136, Vila Aurora, Itapevi/SP  
CEP: 06657-030  
E-mail institucional: virginia.oliveira@itapevi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: vi.nina@ig.com.br  
Telefone(s): (11) 4141-4382 | (11) 99676-3661

RG: 4.763.392-x

Assinatura: 

Pregão Eletrônico 86/2022 Processo supri nº 437/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Pela contratada:**

Nome: Fernando Rocha Rodrigues

Cargo: Proprietário

CPF: 112.223.228-59

Data de nascimento: 24/10/1970

Endereço residencial completo: Rua Eugenio Bobadilha, 164, Altos de Bragança – São Paulo – SP.

E-mail institucional: contatobeijafloorlocadora.com.br

E-mail pessoal: contatobeijafloorlocadora.com.br

Telefone (s): 11-2233-2838

RG nº 19.268.472-3

Assinatura: \_\_\_\_\_

**BEIJA FLOR  
LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA.  
53499240000149**

Assinado digitalmente por BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA:53499240000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, OU=11735236000192, CN=BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA:53499240000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-24 15:24:19  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.